

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO  
Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ALEXANDRE LEÃO BATISTA SILVA  
Secretário Executivo de Segurança Pública da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA  
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEODU SIQUEIRA  
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel  
Chefe do Gabinete Militar do Governador

EDUARDO ALVES FELISBERTO, Coronel  
Chefe do Estado-Maior, respondendo pela Polícia Militar de Minas Gerais

#### DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 123, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente.

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

#### DELIBERA:

Art. 1º – A ementa da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente.”.

Art. 2º – O caput do art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Nos termos do art. 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, fica aprovada a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente, na forma do Anexo.”.

Art. 3º – O Anexo a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.

Art. 4º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 27 de janeiro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA  
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA  
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI  
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEÔNIDAS OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR  
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA  
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO  
Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ALEXANDRE LEÃO BATISTA SILVA  
Secretário Executivo de Segurança Pública da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA  
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEODU SIQUEIRA  
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel  
Chefe do Gabinete Militar do Governador

EDUARDO ALVES FELISBERTO, Coronel  
Chefe do Estado-Maior, respondendo pela Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO  
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 123, de 27 de janeiro de 2021)

“ANEXO  
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

ÍNDICE DESCRIÇÃO DAS ONDAS		
<b>ONDA:</b>	<b>DESCRIÇÃO:</b>	
Onda vermelha:	Maior restrição de atividade socioeconômica;	
Onda amarela:	Média restrição de atividade socioeconômica;	
Onda verde:	Menor restrição de atividade socioeconômica.	
RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA		
MACRORREGIÃO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 30/01/2021 A 06/02/2021)
Centro	Onda vermelha	Onda vermelha
Centro-Sul	Onda vermelha	Onda vermelha
Jequitinhonha	Onda vermelha	Onda vermelha
Leste	Onda vermelha	Onda vermelha
Leste-Sul	Onda vermelha	Onda vermelha
Nordeste	Onda vermelha	Onda vermelha
Noroeste	Onda amarela	Onda vermelha (regressão de fase)
Norte	Onda amarela	Onda amarela
Oeste	Onda vermelha	Onda amarela (progressão de fase)
Sudeste	Onda vermelha	Onda vermelha
Sul	Onda vermelha	Onda vermelha
Triângulo-Norte	Onda amarela	Onda vermelha (regressão de fase)
Triângulo-Sul	Onda verde	Onda verde
Vale do Aço	Onda vermelha	Onda amarela (progressão de fase)

”

27 1440551 - 1

## Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

### Expediente

PORTARIA SEGOV Nº 04 DE 26 DE JANEIRO DE 2021  
DILAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA SEGOV Nº 24/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, § 1º, incisos I, III e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 47.065, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre a proposição, elaboração e redação de atos normativos do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar nº 78, de 9 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.184/2002, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a disposição constante no artigo 71 do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, acerca da permissão de doação de bens pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo exclusivamente para fins e uso de interesse social; CONSIDERANDO o ajustado entre as partes por meio do Termo de Doação nº 1034/2018, em especial o que dispõem as cláusulas segunda e quinta deste instrumento; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 1520.01.0000162/2021-02.

DETERMINA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria SEGOV nº 24, de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados no período entre a data de encerramento da vigência da Portaria SEGOV nº 24, de 26 de outubro de 2020, e a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, BELO HORIZONTE, 26 DE JANEIRO DE 2021.

27 1440053 - 1

## Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

### Expediente

RESOLUÇÃO CGEN Nº 03, 26 DE JANEIRO DE 2021.  
Dispõe sobre as atividades de Controladoria Setorial no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua atribuição prevista no inciso III, § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado; no art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019; bem como no Decreto nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019; e considerando a necessidade de implementar ações de controle interno no órgão,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ademar de Mello Júnior, MASP 1.162.993-8, para promover no âmbito da Controladoria-Geral do Estado (CGE) as atividades relativas à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria, à correção administrativa, ao incremento da transparência, do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade e da democracia participativa, com atribuições de:

I - exercer, em caráter permanente, as funções estabelecidas no caput, mediante diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidas pela CGE;

II - elaborar e executar o planejamento anual de suas atividades;

III - fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e procedimentos que visem a garantir a efetividade do controle interno;

IV - executar as atividades de auditoria, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle interno e governança e acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade;

V - elaborar relatório de avaliação das contas anuais de exercício financeiro das unidades orçamentárias sob a gestão do órgão, assim como relatório e certificado conclusivos das apurações realizadas em autos de

tomada de contas especial, observadas as exigências e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG);

VI - avaliar a adequação de procedimentos licitatórios, de contratos e a aplicação de recursos públicos às normas legais e regulamentares, com base em critérios de materialidade, risco e relevância;

VII - expedir recomendações para prevenir a ocorrência ou sanar irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização, bem como monitorá-las;

VIII - acompanhar, avaliar e fazer cumprir as diretrizes das políticas públicas de transparência e de integridade.

Art. 2º - A Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais prestará o apoio necessário ao desempenho das atividades dispostas nesta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2021.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda  
Controlador-Geral do Estado

27 1440102 - 1

## Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

### Expediente

CONSELHO SUPERIOR DA AGE  
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES – 2021/2022

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO convoca, nos termos da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 151, de 17 de dezembro de 2019, os Procuradores-Chefes,

os Advogados Regionais e demais Procuradores do Estado às eleições de um representante dos Procuradores-Chefes, um representante dos Advogados Regionais do Estado, cinco representantes dos Procuradores do Estado, um representante dos Procuradores do Estado lotados no interior, e seus respectivos suplentes, para mandato até 28 de fevereiro de 2022, no Conselho Superior da AGE, a serem realizadas no dia 22 de fevereiro de 2021 – segunda-feira – no horário de 10 às 17 horas.

Os representantes dos Procuradores-Chefes, dos Advogados Regionais e dos Procuradores do Estado serão eleitos por seus respectivos pares, sendo que a eleição dos representantes dos Procuradores do Estado observará a representatividade de cada nível da carreira, devendo o Nível I eleger dois representantes. Somente poderá candidatar-se ao Conselho Superior da AGE o integrante da carreira com pelo menos três anos de efetivo exercício no cargo.

A votação será realizada por meio eletrônico, nos termos da Instrução Normativa a ser baixada pela Comissão Eleitoral da AGE que fica constituída pelos Procuradores do Estado Valmir Peixoto Costa, que será o Presidente, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz e pela servidora Maria Cristina Costa de Assis.

Os candidatos (titular e respectivo suplente), deverão registrar suas chapas, em requerimento dirigido à Comissão, até as 18 horas do dia 12/02/2021 – sexta-feira, por meio eletrônico no seguinte endereço: cristina.assis@advocacia.geral.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021.  
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
Advogado-Geral do Estado  
Presidente do Conselho Superior da AGE

27 1440543 - 1

## Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

### Expediente

RESOLUÇÃO Nº 039/2021  
Dispõe sobre a renúncia à nomeação ao cargo de Defensor Público formulada por candidato aprovado no VIII Concurso Público.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003 e com fundamento no artigo 97-A, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210127230348014.